



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Uauá

1

Segunda-feira • 14 de Junho de 2021 • Ano III • Nº 170

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Uauá publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 009/2021** – Objeto: Serviços especializados em assessoria e consultora em visita técnica in-loco de no mínimo 01 profissional habilitado, para área de controle interno da Câmara Municipal de Uauá – Ba.
- **Editais de Licitação 009/2021 Pregão Presencial Nº 009/2021.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rodrigo Gonçalves de Souza Silva / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDNOQQVSH4IEMMZRM0+UUW

Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº. 04.225.993/0001 - 50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021.

A Câmara Municipal de Uauá-Ba, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 28/06/2021, às 09h00min horas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global, para serviços especializados em Assessoria e Consultoria com visita técnica in-loco de no mínimo 01 profissional habilitado, para area de Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá – BA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, Uauá/Ba. qualquer dúvida no Setor de Licitação no Prédio da Câmara na Praça São João Batista, 09 Centro Uauá Bahia e no e-mail cmuaua@hotmail.com 14/06/21. Geraldo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Editais



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/06			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR – CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO Contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria com visita técnica in-loco de no mínimo 01 profissional habilitado, para area de Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá – BA, conforme especificações, quantidades e condições constatem do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 28 DE JUNHO DE 2021 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ – PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 09 - CENTRO - UAUÁ BAHIA			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.35.00
XI. PRAZO DE ENTREGA (VIGÊNCIA) 31/12/2021	XII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).		
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro diariamente, das 08:00HS as 12:00HS, no endereço acima, onde o edital poderá ser consultado e obtido.			
Pregoeiro responsável:			
GERALDO RODRIGUES DA SILVA <i>Portaria n.º 12, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município</i>			

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021

– FL. 1



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nesta licitação, bem como as que estejam suspensas temporariamente de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

XV- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, no que for pertinente.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

16.2.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada; o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No **Anexo III** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

16.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, no qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 16.2.1., que comprove poderes do mandante para a outorga. .

16.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e atendimento às exigências de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

16.4. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do **Anexo VIII**.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 2



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

16.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.6. A Procuração (conforme anexo III), a Declaração de Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo V**), Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo do **Anexo VIII**) e o Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa (conforme anexo IV), deverão ser entregues **fora do envelope de Habilitação**.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Comissão, com indicação dos elementos constantes dos itens **III** e **VIII** deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 09 CENTRO - UAUÁ - BAHIA
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço global, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 3



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

17.8. Os preços serão fixos e irremovíveis para os itens constantes das planilhas orçamentárias nº 01 e poderá ser reajustado para os itens constantes da planilha orçamentária nº 02 dependendo da sazonalidade de alguns produtos. O reajustamento de preços poderá ser para mais ou para menos.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA - UAUÁ - BA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante: registro comercial, no caso de empresa individual; a apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 4



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos **últimos 30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, assim apresentados:

1) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 5



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia de carteira de trabalho com anotação de que o profissional indicado já desempenhou ou desempenha serviços semelhantes ao licitado ou contrato de prestação de serviços que demonstre que o licitante, ou o profissional dos representantes indicados da licitante, já realizou ou realiza serviços compatíveis/pertinentes ao objeto contratado, bem como cópia da Carteira de Registro do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional, do profissional dos representantes indicados/responsável, e CURRICULUM VITAE dos representantes indicados ;

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX–JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, no somatório geral de todos os preços unitários.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, a Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. A Pregoeiro selecionará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021

– FL. 6



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.9. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.9.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.9.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.9.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

19.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.13. Nos demais casos, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Câmara, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 7



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

19.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

20.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

20.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

20.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

20.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 8



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.1.3. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no II, §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22.6. As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado de acordo com a descrição da AFM.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 9



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

23.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

23.3. A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

23.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O regime de execução do objeto desta licitação é de **forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transportes (terrestre).

XXVI - SANÇÕES

26.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 10



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2. A Câmara se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada, em razão da oportunidade e conveniência a juízo da administração pública, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, em razão de ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. A Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 11



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

29.3. A Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

29.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

29.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

29.8. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Especificações / Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Quantitativos/Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de procuração;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII – Minuta do Contrato.
Anexo VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Uauá-BA, 14 de junho de 2021.

Geraldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 009/2021
– FL. 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria na área do Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é Assessoria e Consultoria na área de Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem com a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico nas áreas pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e o profissional que prestará o serviço de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnica.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente: **Contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria com visita técnica in-loco de no mínimo 01 profissional habilitado, para área de Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá – BA. Nos seguintes termos**

- Acompanhamento de todos os atos administrativos da Câmara
- . Análise dos processos pagamentos;
- Acompanhamento de todas as fases das Licitações e elaboração dos respectivos Contratos;
- Consultoria na elaboração do contraditório das prestações de contas, assessorando nas notificações no sistema e-TCM e SIGA;
- Acompanhar alimentação das informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria junto ao TCM;
- . Emissão de Relatórios Mensais, contendo todos atos da Câmara em atendimento a Legislação Vigente.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre pessoa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.1 Detalhamento Geral – A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas na área contábil.

6. REQUISITOS

6.1 A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae dos representantes indicados,
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional;
- c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes, bem como cópia de documentação com formação de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa;
- e) Certidões Negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Tributos Federais, FGTS, Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Conforme levantamento de pesquisa de mercado, estima-se o valor do presente contrato:

VALOR ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato.

Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.35.00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos da Assessoria e Consultoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá e a distância na sede da Empresa:

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

9.1 A contratada deverá possuir no mínimo um Técnico, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase em Gestão Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

9.2 A contratada deverá possuir no mínimo um Técnico profissional com formação na área Contábil devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que tal (s) profissional (s) deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

9.3 Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10 PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses no período contratado.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender às exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto do presente, terá o prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição de administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com às cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.2 A Contratada obriga-se a:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente a CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ ou a terceiros;
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, presidenciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração da Câmara;
- 13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.2.7. Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

13.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotadas durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTATO

14.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a Administração;

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

14.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

14.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso;

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e

f) A satisfação do público usuário;

14.6 O descumprimento total e parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/93.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente do contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer Fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por falta leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total com contrato, até o limite de 15(quinze) dias;
- b) Compensatório de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

15.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uauá pelo prazo de 02(dois) anos.

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realiza-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração da Câmara observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções a que prevista são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. CONCLUSÃO

16.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidades estabelecer condições para melhorar desempenho da Gestão na Câmara e seus órgãos, para adequação desta



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

instituição municipal às atuais exigências imposta, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 19 | 31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá	Mês	06		

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e carimbo].

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2021

Nome, Ass. e CNPJ

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

ANEXO IV

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 21 | 31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

ANEXO V

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão
Presencial nº. 009/2021** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º
inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2021

[Assinatura e carimbo].

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

ANEXO VI

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 23 | 31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____,
com sede à _____, representada pelo Sr.
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021

[Assinatura e carimbo].

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 24 | 31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA E A EMPRESA, PARA prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no Controle Interno na CÂMARA MUNICIPAL DE Uauá-BAHIA, NA FORMA ABAIXO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 04.225.998/0001-50, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, o Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua 25 de Dezembro, nº 166, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 034/2021. doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial nº. 009/2021** que independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da prestação de serviço contratada com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas; com recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.35.00

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA obriga-se a prestação do serviço constante na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme planilha em anexo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - FONTE: 00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de Consultoria e Assessoria no Controle Interno da Câmara Municipal de Uauá	MÊS	06		
TOTAL GERAL					

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a prestação de serviço do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de serviço, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 6º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da sua assinatura.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração da Câmara Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO - O reajustamento de preços poderá ser para mais ou para menos. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d - Lei 8.666/93.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Além daqueles direitos e obrigações constantes no Termo de Referência, que passam a integrar esse contrato como se aqui estivessem escritas, são direitos e obrigações dos contratantes:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços contratados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

8.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.1.5. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.8. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da Câmara.

8.1.9. Agir com responsabilidade social.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira na boa prestação dos serviços.

8.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

8.1.12. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Câmara Municipal.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL -As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Diretora Geral, sendo considerado(a) o(a) gestor(a) do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

11.1. Independente da fiscalização de outros servidores especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- a)** Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b)** Verificar se o objeto do contrato está sendo executado em conformidade com o contrato;
- c)** Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d)** Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

§ 6º - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO - As partes elegem o Foro da cidade de Uauá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá – BA, de de

RODRIGO GONÇALVES SOUZA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / _____ - _____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial nº 009/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 31 | 31